



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 19/10/2011, às 16h  
bioonre / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV 547

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>data</b> <u>19/10/11</u>	<b>Proposição</b> <b>MP 547/2011</b>			
<b>Autores</b> <b>DEP. VITOR PAULO</b>	<b>nº do prontuário</b>			
<b>1.( ) Supressiva</b>	<b>2.( ) substitutiva</b>	<b>3.( ) modificativa</b>	<b>4.(x)aditiva</b>	<b>5.( )Substitutivo global</b>

**TEXTO / JUSTIFICATIVA**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se ao Art. 3º-B da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, acrescido pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 547, de 2011, o seguinte parágrafo 4º:

“§ 4º Os locais destinados a abrigar todos aqueles que tiverem suas moradias removidas deverão possuir espaço suficiente e condições adequadas de higiene e segurança.”

**JUSTIFICAÇÃO**

As famílias que são removidas em razão do risco ou da ocorrência de catástrofes climáticas merecem tratamento digno por parte do Poder Público. Nesse sentido, nada mais justo que assegurar a todos os afetados, o direito a serem abrigados em locais que não possuam problemas de espaço, de higiene e de segurança.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2011.

*J. C. P.*  
**Dep. VITOR PAULO**  
**PRB/RJ**

